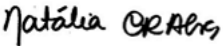



1º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 77/2023

ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

Em concordância com o **Edital Público nº 77/2023**, publicado em 02/10/2023, para Credenciamento de Bolsistas de Pesquisa, o INSTITUTO ÂNIMA – nova razão social de INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com AGES – campus Jacobina, torna público o presente **1º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**, para retificar as cláusulas **6.3, 7.3.2, 7.3.3** e alterar o **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA**, incluindo a cláusula 5.1.1, do **“EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA nº 77/2023**, conforme relacionado a seguir, restando mantidas todas as demais disposições.

Jacobina, 29 de abril de 2024.


Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima


Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

6. - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Fica retificada a cláusula 6.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.3. - As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br> juntamente com a submissão dos documentos solicitados na cláusula 6.5.”

7. – DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

Ficam retificadas as cláusulas 7.3.2 e 7.3.3, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“7.3.2. - Para interposição de recurso, solicitar na área do candidato no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> conforme prazo estabelecido nos itens 3.3 e 7.3.1.

7.3.3. - Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> e / ou na área do candidato em: <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>”

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

Fica incluída a cláusula 5.1.1, no referido anexo, que passa contemplar a seguinte redação:

*“5.1.1. Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, fica o(a) **OUTORGADO(A)** ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, no montante correspondente ao apurado na medição extraída do RADE/Prontlife no respectivo período, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor apurado no mês subsequente a assinatura deste instrumento.”*